

## COMUNICADO SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA NA UFMG EM DECORRÊNCIA DA COPA DAS CONFEDERAÇÕES DA FIFA BRASIL 2013

A Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, a chamada “Lei Geral da Copa”, determina, em seu artigo 11, parágrafo 1º, que o perímetro de até dois quilômetros ao redor dos estádios pode ser considerado área de segurança, sujeita a restrições e controle de acesso e circulação de veículos e pessoas.

Com base nessas normas legais de observância obrigatória, as autoridades públicas decidiram definir como área de segurança em Belo Horizonte o perímetro de 700 metros em torno do estádio Mineirão, o que incluiu o campus Pampulha da UFMG.

Em entendimentos com os ministérios da Educação, da Justiça e da Defesa e com o governo do Estado de Minas Gerais, ficou acertado que UFMG abrigaria efetivos da Força Nacional de Segurança Pública no campus Pampulha.

Essa decisão atende os preceitos legais antes mencionados e busca preservar a segurança pessoal e patrimonial na UFMG, que é um bem público coletivo de toda a sociedade.

Clélio Campolina Diniz  
**Reitor**

Rocksane de Carvalho Norton  
**Vice-Reitora**